



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019.

Edição nº. 298

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019.

Processo n.º 05/2019.

“TOMADA DE PREÇO Nº01/2019 PARA LICITAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 - (Gasolina Comum, óleo diesel S10 e Óleo Diesel Aditivado)”.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Ilópolis, sita à Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº01/2019, a qual será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelo presente Edital.

- **DATA PARA HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2019.**
- **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA: 25 de janeiro de 2019, as 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Ilópolis – RS.**

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de combustíveis para o ano de 2019 suprimindo as necessidades das devidas Secretarias, conforme descrição:

ITEM 01 - 27.500 (vinte e sete mil e quinhentos) litros de gasolina comum.

ITEM 02 - 41.000 (quarenta e um mil) litros de óleo diesel S10.

ITEM 03 - 98.500 (noventa e oito mil e quinhentos reais) litros de óleo diesel aditivado.

Observação: Os valores máximos de venda de cada item não poderão ser maiores que o valor constante na bomba.

1.2 - Período de fornecimento dos combustíveis iniciará em janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

1.3 - O fornecedor deverá dar condições de armazenamento e abastecimento dos combustíveis no **perímetro urbano** do Município, uma vez que o Município não dispõe de equipamentos para esse fim.

1.4 - O fornecedor deverá cotar preço e dar garantia de fornecimento para todos os itens constantes no presente Edital, sob pena de não aceitação da proposta por parte da Comissão de Licitações.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019.

Edição nº. 298

2 - DA HABILITAÇÃO

Os proponentes devem habilitar-se, até a data prevista neste Edital, apresentando os seguintes documentos:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1 - Cédula de Identidade dos Diretores;

2.1.2 - Registro Comercial no caso de empresa comercial;

2.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

2.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL

2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes CNPJ;

2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro dos Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou da sede do Licitante;

2.2.4 - Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.2.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

2.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

2.4 - Os documentos constantes nos itens 2.1 à 2.3, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário de Município ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

2.5 - A documentação referente à Habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por Órgão Estadual competente, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas recebidas por Comissão designada para tal fim, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital e deverão ser apresentada em uma via datilografada e ou digitada, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte frontal a seguinte inscrição:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019.

Edição nº. 298

**AO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº01/2019.
ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 – O envelope nº 01 deverá conter:

3.2.1 – A documentação de Habilitação conforme disposto no Capítulo II ou Certificado Cadastral fornecido pelo Município ou Órgão de Direito;

3.2.2 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

3.3.1 – A proposta financeira, rubricadas todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário por item, devendo estar incluídos todos os encargos e custos.

4 – DO JULGAMENTO

4.1 – Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

4.1.6 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.1.7 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.1.8 – O valor cotado de cada item obedecerá o critério de duas casas após a vírgula.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

6 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 – Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

6.2 – O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado por uma (01) vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019.

Edição nº. 298

6.3 – Se, no prazo, o convocado não assinar contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo pelas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto no Edital, ou então, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais suspensão temporária de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (02) anos.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada 15 (quinze) dias para faturas com valor considerado à vista sem direito a serviços de lavagem do veículo, mediante a apresentação da fatura correspondente à observância do estipulado pelo Art. 5º, da Lei nº8.666/93 e suas atualizações posteriores;

7.2 – Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros pelo índice oficial de correção adotado pela Fundação Getúlio Vargas, até a data da efetivação do pagamento.

8. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

8.2 – Os preços serão reajustados, a mais ou menos, conforme Normas do Departamento Nacional de Combustíveis (DNC) ou órgão legal que o substituir se houver sua extinção.

9 – DA FONTE DE RECURSOS

9.1 – Os recursos necessários para a abertura das despesas resultantes desta Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, informadas e classificadas pela contadoria do Município.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender as disposições do presente Edital.

10.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações e recursos, assinar atas e contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

10.6 – Só terão direito a apresentar recursos os licitantes ou seus representantes legais devendo ser feito por escrito.

10.7 – Não serão admitidas propostas ou documentos de qualquer natureza remetidos via email.

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: www.ilopolis-rs.com.br e clique no link Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019.

Edição nº. 298

10.8 – As decisões tomadas pela Comissão de Licitações, poderão ser enviadas ao licitante via email.

10.9 – Ao Prefeito Municipal cabe, a revogação desta Licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício, não gerando obrigação de indenização aos licitantes.

10.10 – A homologação da presente tomada de preços compete ao Prefeito Municipal, podendo ser efetuada na totalidade ou parte da mesma.

10.11 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

10.12 – Maiores informações serão prestadas aos integrantes em horário normal expediente da Prefeitura Municipal de Ilópolis, sito à Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, ou pelo Fone (51)3774 – 1322 (financas@ilopolis-rs.com.br).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 11 de Janeiro de 2019.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019.

Edição nº. 298

MINUTA de CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº.../2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede nesta cidade, na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº. 987, inscrito no CNPJ sob nº 88.186.424/0001-33, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Edmar Pedro Rovadoschi.

CONTRATADO: __, inscrita no CNPJ sob nº. __, estabelecido __, neste ato representado por __, residente e domiciliado(a)__, doravante denominado **CONTRATADO**.

Pelo presente instrumento, a parte supra qualificada, doravante designado CONTRATANTE e CONTRATADO celebram CONTRATO, descrito abaixo, constante na Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 001/2019, a qual se regerá pelas normas pertinentes da Lei nº8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores atualizações, regulando-se o contrato pelas cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento:

ITEM 01 - 27.500 (vinte e sete mil e quinhentos) litros de gasolina comum.

ITEM 02 - 41.000 (quarenta e um mil) litros de óleo diesel S10.

ITEM 03 - 98.500 (noventa e oito mil e quinhentos reais) litros de óleo diesel aditivado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PERÍODO DE FORNECIMENTO

O período de fornecimento do objeto acima mencionado será pelo a partir de início de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Os preços contratados são os seguintes:

COMBUSTÍVEIS:

- a) gasolina comum R\$__ ao litro;
- b) óleo diesel aditivado R\$__ ao litro;
- c) óleo diesel S10 R\$__ ao litro.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

➤ Os pagamentos serão efetuados a cada 15 (quinze) dias para faturas com valor considerado à vista sem direito a serviços de lavagem do veículo, mediante a apresentação da fatura correspondente à observância do estipulado pelo Art. 5º, da Lei nº8.666/93 e suas atualizações posteriores;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019.

Edição nº. 298

➤ Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros pelo índice oficial de correção adotado pela Fundação Getúlio Vargas, até a data da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão reajustados para mais ou para menos conforme normas do Departamento Nacional de Combustíveis – DNC, ou Órgão que o substituir se houver sua extinção, sendo os mesmos solicitados por escrito pela empresa fornecedora com comprovação de documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

O fornecedor deverá dar condições de armazenamento e abastecimento na sede municipal, uma vez que o Município não dispõe de equipamentos para esse fim;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis no presente exercício financeiro correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado à Licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2019 de 04 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão se dará nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E DAS PENALIDADES

O não cumprimento das disposições contratuais sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) das transações de compra e venda efetuada até o momento a que der causa a rescisão do presente, e ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 que são as seguintes:

I – advertência;

II – multa, de forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019.

Edição nº. 298

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS, para dirimir dúvidas referentes ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam na presença das testemunhas instrumentais em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ilópolis, ____

.....
Contratado

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
Prefeito Municipal